

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.104.273/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/12/1951	
NOME EMPRESARIAL MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALFRED JURZYKOWSKI 562	NÚMERO 562	COMPLEMENTO *****	
CEP 09.680-900	BAIRRO/DISTRITO PAULICEIA	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIOMBBRAS@DAIMLER.COM		TELEFONE (11) 4173-6611	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2021 às 10:27:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CERTIDÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Inscrição Mobiliária: 674-2

Contribuinte: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

CNPJ: 59.104.273/0001-29

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Tributos e Rendas Municipais, CONSTA(M) PENDÊNCIA(S), CUJA EXIGIBILIDADE ESTÁ SUSPensa**, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal N° 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF n° 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às 09:38:40

15/10/2021

<hora e data de Brasília>

Codigo de Autenticidade da Certidao:

6NRE3D5AO

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças <http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2021/03384

Nome: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA Inscrição Estadual: 635.000.011.110 CNPJ: 59.104.273/0001-29 Endereço: RUA ALFRED JURZYKOWSKI, 562, PAULICEIA, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP: 09680900 Situação Cadastral: Ativo Posto Fiscal de vinculação: DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	
Certifico que para a Inscrição Estadual supracitada constam débitos fiscais relativos ao ICMS/ICM não inscritos em Dívida Ativa, conforme segue: Débitos Não Inscritos (ICMS): - AIIM nº 4.124.967-7 - AIIM nº 4.126.469-1- Contencioso Administrativo em andamento - AIIM nº 4.139.472-0	
Finalidade: OUTRA FINALIDADE	
Avisos: 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima; 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio. 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente. 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).	
Local: DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	Data: 14 de junho de 2021.
Responsável: <p align="center">EULER DE FIGUEIREDO BARRETO AGENTE FISCAL DE RENDAS</p>	

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

São Bernardo do Campo, 14 de junho de 2021.

<i>Classif. documental</i>	006.01.09.002
----------------------------	---------------



Assinado com senha por EULER DE FIGUEIREDO BARRETO - 17/06/2021 às 11:08:19.
Documento Nº: 19064826-1292 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19064826-1292>

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade... Doc. 113815/22. Data: 05/12/2022 10:31. Responsável: Helder de L. Freitas.
Impresso por convidado em 27/06/2023 03:45. Validação: 12F9.C928.096F.5F76.8670.A465.242B.5E2A.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
EULER DE FIGUEIREDO BARRETO
CHEFE
DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO



Assinado com senha por EULER DE FIGUEIREDO BARRETO - 17/06/2021 às 11:08:19.
Documento Nº: 19064826-1292 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19064826-1292>

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidad... Doc. 113815/22. Data: 05/12/2022 10:31. Responsável: Helder de L. Freitas.
Impresso por convidado em 27/06/2023 03:45. Validação: 12F9.C928.096F.5F76.8670.A465.242B.5E2A.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 59.104.273/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:31:21 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **1087.2C5C.F167.EFCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.104.273/0001-29

Razão Social: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

Endereço: AV ALFRED JURZYKOWSKI 562 / PAULICEIA / SAO BERNARDO DO CAMPO
/ SP / 09680-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021

Certificação Número: 2021102708345358366195

Informação obtida em 16/11/2021 16:37:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.104.273/0001-29
Certidão n°: 53980856/2021
Expedição: 16/11/2021, às 16:35:58
Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 59.104.273/0001-29, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0219100-26.2009.5.02.0465 - TRT 02ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

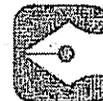
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PROT Nº 1471/18
LIVRO Nº 0843-P
PAGINA Nº 393

**4º TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRASE
TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL**
TABELIÃ: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN



PÁGINA Nº 001

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, **aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (04/12/2018)**, nesta Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, neste 4º Tabelião de Notas, perante mim escrevente e a Tabeliã Titular, que esta subscreve, compareceu como **outorgante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**, com sede e foro jurídico na Avenida Alfred Jurzykowski nº 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, na cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 59.104.273/0001-29, com filiais em Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Mercedes-Benz, nº 679, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.104.273/0014-43, em Iracemápolis, Estado de São Paulo, na Avenida Benedito Franco de Campos CNPJ/MF nº 59.104.273/0013-62; em Iracemápolis, Estado de São Paulo, na Estrada Iracemápolis - Santa Barbara, CNPJ/MF nº 59.104.273/0012-81; em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 040, Km. 773, Distrito Industrial II, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 59.104.273/0037-30 e Inscrição Estadual nº 367.195.596.02-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob nº NIRE 35216678985, e última alteração contratual consolidada datada de 19/10/2018, arquivada na mesma junta sob nº 523.315/18-1, em sessão de 07/11/2018, documento que já se encontra arquivado nestas Notas, no protocolo 1454/18, com o CNPJ/MF emitido pelo site da Receita Federal, em data de 28/11/2018, às 11:14:36hs, e certidão de Breve Relato emitida pela JUCESP em 28/11/2018, às 11:12:14 horas, autenticidade 109697834; neste ato representada de conformidade com o Artigo 8º, parágrafo primeiro, combinado com artigos 9 e 10, parágrafo primeiro, da última alteração contratual consolidada, por seu Diretor Sr. **FERNANDO FONTES GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.110.036-1, inscrito na OAB/SP nº 89.329, inscrito no CPF/MF sob nº 028.488.038-86 e sua Diretora **ELLEN KATHRIN PFEFFER**, alemã, solteira, administradora de negócios, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V254089-G, inscrita no CPF/MF sob nº 219.116.358-08, ambos domiciliados na cidade de São Bernardo do Campo - SP, na Avenida Alfred Jurzykowski nº 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900. Os presentes, maiores e capazes, de passagem por esta cidade e 4º Tabelião de Notas, identificados ante a exibição dos documentos de identidade, de que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **1) ROBERTO LEONCINI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, C.I. RG. nº 11.989.113 e CPF. nº 060.529.938-20; **2) WALTER ANVERSA BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. RG. nº

PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE, 38
SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP 09510-030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 002

REGISTRO
Substituto
A.º Tabelião
de São Paulo

PROT Nº 1471/18
LIVRO Nº 0843-P
PAGINA Nº 384

18.692.718-6 e CPF. nº 142.820.938-70; **3) CURT AXTHELM**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, C.I. R.G. nº 17.188.893-7 e CPF nº 087.188.968-47; **4) JEFFERSON DA COSTA SILVA**, brasileiro, casado, tecnólogo da informação, C.I. RG. nº 29.186.809-5-SSP/SP e CPF. nº 212.734.048-58; **5) AGUINALDO MARIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. R.G nº 13.982.018 e CPF nº 023.360.188-02; **6) ARISTIDES THEOBALDO FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, C.I. RG nº 19.984.122-6 e CPF nº 118.484.578-63; **7) GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. RG nº 16.246.461 e CPF nº 062.189.378-10; **8) EDSON CARLOS BRANDÃO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, C.I. RG nº 19.458.313-2 e CPF nº 118.034.658-08; **9) VLADIMIR CARLOS PIERAMI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 24.159.828-X e CPF nº 167.778.428-88; **10) THIAGO DUARTE FELICIANO**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, C.I. RG nº 43.265.394-6 e CPF nº 352.279.658-62; **11) CRISTIANO FIGUEIREDO GOMES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 28.498.794-3 e CPF nº 269.220.078-08; **12) ALESSANDRO RAMOS CLAUDINO**, brasileiro, casado, tecnólogo, C.I. RG nº 32.966.091-3 e CPF nº 214.083.258-29; **13) JETHER BATELLA DO PRADO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. RG nº 20.466.653-3 e CPF nº 255.423.378-05; **14) LUIS FERNANDO HEITZMANN**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. RG nº 22.125.820-0 e CPF nº 277.299.688-35; **15) EDUARDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 16.349.352-9 e CPF nº 071.829.588-99; **16) JACKLIN FERNANDES VIEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº M.7.596.305 e CPF nº 998.960.956-04; **17) FREDERICO SANCHES JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 7.667.154 e CPF nº 035.262.928-25; **18) ROGERIO MARCOS DA MOTTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, C.I. RG nº 27.227.061-1 e CPF nº 261.072.098-08; **19) RUBENS BARTOCZEWSKI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 23.208.946-2 e CPF nº 165.688.228-09; todos com domicílio no endereço da sede da outorgante; aos quais confere poderes para, praticarem os atos a seguir enumerados: **1)** assinar correspondência relativa ao setor de Vendas e/ou Pós-Venda da outorgante; **2)** subscrever propostas de fornecimento, listas de preços, cotações; **3)** prestar informações comerciais referentes à utilização de produtos; **4)** firmar contratos de venda e compra de mercadorias com ou sem reserva de domínio; **5)** firmar contratos de comodato de veículos de propriedade da outorgante; **6)** fazer solicitações de mercadorias; **7)** firmar contratos de concessão de revenda e seus aditamentos e correspondência aos concessionários; **8)** subscrever pedidos de inscrição da outorgante como fornecedora a órgãos e repartições de entidades de direito público da administração direta federal, estadual ou municipal, autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista, notadamente do DNER; **9)** assinar propostas ou ofertas de produtos da outorgante a qualquer órgão ou repartição mencionada no número anterior, inclusive em licitações

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE LICITAÇÃO



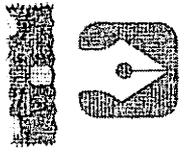
PRACA CARDEAL ARCO VERDE, 38
SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP 09510-030
FONE: (11) 4223-5020 / FAX: (11) 4223-5027
Site: www.4cartofoscs.com.br

publicas em geral, subscrevendo todos os papéis necessários a participação da outorgante em tais negócios, como as respectivas atas de entrega de documentos e de abertura de propostas, os contratos de fornecimento e suas eventuais alterações, podendo efetuar e levantar cauções, assinando o que preciso for e dando quitação, conforme exigido; **10)** assinar contratos de conta corrente veículos e conta corrente componentes, celebrados entre a outorgante e seus concessionários, bem como os seus aditamentos; **11)** assinar, modificar, rescindir contratos de patrocínio ou de locação de área para realização de eventos da outorgante; **12)** assinar circulares em nome da Outorgante; **13)** celebrar, assinar, modificar, rescindir contratos com fornecedores ou prestadores de serviços da outorgante, **exceto com instituições financeiras;** **14)** representar a outorgante perante o Ministério da Fazenda e Caixa Econômica Federal, em assuntos pertinentes à propagandas e promoções, podendo assinar declarações e correspondências referentes à tais assuntos, e, inclusive, substabelecer; **15)** formular ofertas e lances de pregos, negociar pregos diretamente com o pregoeiro, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes à todas as modalidades de licitação, para as quais a Outorgante se habilitar, **exceto a assinatura do contrato;** **16)** representar a outorgante perante ao DER-SP – Departamento de Estrada e Rodagem do estado de São Paulo, podendo, inclusive, requerer junto à este órgão solicitação ou renovação de AET's – Autorização Especial de Transporte; **17)** celebrar, assinar, modificar, rescindir acordo comercial ou de parceria com fornecedores. De **PRIMEIRO ao NONO** outorgados, **assinando dois deles em conjunto ou qualquer um deles juntamente com outro outorgado investido dos mesmos poderes, o ato poderá praticar os atos enunciados nos itens 1 a 14 e 16 e, isoladamente, o ato enunciado no item 15. Ao DÉCIMO, DÉCIMO-PRIMEIRO, DÉCIMO-TERCEIRO, DÉCIMO-QUARTO, DÉCIMO-QUINTO, DÉCIMO-SEXTO, DÉCIMO-SÉTIMO e DÉCIMO-OITAVO** outorgados, qualquer um deles em conjunto com o **PRIMEIRO ou SEGUNDO ou TERCEIRO ou QUARTO ou QUINTO ou SEXTO ou SÉTIMO ou OITAVO ou NONO** outorgado, poderá praticar os atos enunciados nos itens 2 a 5. O **DÉCIMO** outorgado, **isoladamente, também poderá praticar os atos enunciados no item 9. O DÉCIMO-SEGUNDO e o DÉCIMO-MONO** outorgados, qualquer um deles em conjunto com o **PRIMEIRO ou SEGUNDO ou TERCEIRO ou QUARTO ou QUINTO ou SEXTO ou SÉTIMO ou OITAVO ou NONO** outorgado, poderá praticar os atos enunciados nos itens 2 a 5 e **isoladamente, também poderá praticar os atos enunciados nos itens 9 e 16. O TERCEIRO** outorgado, **assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes, poderá praticar os atos enunciados no item 17. O presente mandato revoga e substitui o que foi outorgado nestas Notas, no Livro 816, páginas 317/320, e vigorará até 31 de maio de 2020, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados, sendo vedado o**

PROT Nº 1471/18
LIVRO Nº 0843-P
PAGINA Nº 395

PAGINA Nº 003

4º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELA: SILVIA GONCALVES DE CARVALHO DALBEN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 004

PROT Nº 1471/18
LIVRO Nº 0843-P
PÁGINA Nº 396

substabelecimento. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina, dispensando testemunhas instrumentárias. Do que de tudo dou fé. NADA MAISEu, (a) (Gisele de Oliveira Sartori), Escrevente Habilitada a lavrei. Eu, (a) (Paulo Augusto Megiolaro dos Santos), Escrevente Habilitado., colhi as assinaturas. E eu, (a) (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabeliã Titular, subscrevi. (a.a) FERNANDO FONTES GARCIA, ELLEN KATHRIN PFEFFER. **Custas: Ao Tabelião: R\$ 261,48, Ao Estado: R\$ 74,30, Ao Insp: R\$ 50,84, Ao Imposto Municipal R\$ 13,06, Ao Reg. Civil: R\$ 13,76, Ao Tribunal de Justiça: R\$ 17,94, A Santa Casa: R\$ 2,62, Ao Ministério Público: R\$ 12,54, Total: R\$ 446,54.** Nada Mais. Trasladada em seguida. Eu, ~~(Gisele de Oliveira Sartori)~~, Escrevente Habilitada a digitei. E eu, ~~(Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben)~~, Tabeliã Titular, a fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho da Verdade.

Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben
Tabeliã Titular

selo digital: 1134151PR20181471001PR18E



Robson Martins
Substituto da Tabeliã
4. Tabelião de Notas e Protocolo
de São Caetano do Sul - SP

JUCESP PROTOCOLO
2.095.301/18-3



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MERCEDES-
BENZ DO BRASIL LTDA.**

CNPJ/MF nº. 59.104.273/0001-29
NIRE 35.216.678.985

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **Daimler Nederland B.V.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com a lei dos Países Baixos, com sede em Van Deventerlaan, 50, 3528AE, Utrecht, registrada na câmara de comércio dos Países Baixos (*Dutch Chamber of Commerce*) sob o nº 59229594, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.490.274/0001-77, neste ato representada por seus procuradores, Sr. **Marcelo Quio Ribeiro do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 15.520.462, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 082.228.348-43 e Sra. **Tháís Toledo Mathias Saretta**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 32.930.489-6, e do CPF nº 226.193.498-00, domiciliada em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, CEP 09680-900, conforme instrumento particular de procuração anexo à presente Alteração Contratual ("**DNBV**"); e

2. **Leonie TB DVB GmbH**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com a lei da República Federal da Alemanha com sede em 70567 Stuttgart, na Epplestrasse, 225, registrada na junta comercial de Stuttgart sob o nº HBR 763160 e inscrita perante o CNPJ sob o nº 30.490.276/0001-66, neste ato representada por seus procuradores, Sr. **Marcelo Quio Ribeiro do Nascimento**, devidamente qualificado acima, e Sra. **Tháís Toledo Mathias Saretta**, ambos devidamente qualificados acima, conforme instrumento particular de procuração anexo à presente Alteração Contratual ("**Leonie TB DVB**"),

únicas sócias da sociedade empresária limitada, **MERCEDES-BENZ DO BRASIL**

2018
10 19

LTDA., com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.273/0001-29, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35216678985 ("**Sociedade**"),

resolvem promover a presente **ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**, mediante as estipulações discutidas, aceitas de forma unânime e a seguir outorgadas, sendo dispensada a realização de prévia reunião de quotistas em virtude de ambos as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tal reunião, nos termos do disposto no § 3º do Artigo 1.072 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

I. RENÚNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE DIRETOR

1.1. As sócias tomaram conhecimento da renúncia ao cargo de Diretor apresentada pelo Sr. HETAL NATAVARLAL LALIGI, em 19 de outubro de 2018.

1.2. As sócias elegem em substituição do Diretor renunciante a Sra. **ELLEN KATHRIN PFEFFER**, alemã, solteira, administradora de negócios, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V254089-G e inscrita no CPF/MF sob nº 219.116.358-08, residente e domiciliada na Av. Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09680-900.

1.3. Tendo em vista a alteração precedente, alteram a redação do Artigo 8º do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 8º. *A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de no mínimo dois e no máximo três membros, denominados Diretores, podendo não ser sócios, todos com mandatos por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação de sócia(s), representando, no mínimo, o quorum exigido por lei.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *A Sociedade é administrada pelos seguintes Diretores:*

(a) Sr. **PHILIPP MICHAEL SCHIEMER**, alemão, casado, economista, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº. V113077-M e inscrito no CPF/MF

07 11 19

Ações.

ARTIGO 2º. A Sociedade tem sede e foro jurídico na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por deliberação da Diretoria poderão ser instaladas, transferidas e/ou extintas filiais, no Brasil ou no exterior.

ARTIGO 3º. A Sociedade tem por objeto a indústria, comércio, representação, importação, exportação de automóveis e outros veículos a motor, motores, peças, acessórios e congêneres, bem como atividades conexas e correlatas ou subsidiárias que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto declarado; comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar; comércio atacadista de óleos lubrificantes básicos e acabados e seus similares como fluídos, graxas e óleos lubrificantes em geral; a locação de automóveis e outros veículos a motor; a administração de bens próprios, inclusive de imóveis destinados à locação; e a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista.

ARTIGO 4º. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II Capital Social

ARTIGO 5º. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 5.921.917.805,00 (cinco bilhões, novecentos e vinte um milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e cinco reais), dividido em 5.921.917.805 (cinco bilhões, novecentos e vinte e um milhões, novecentas e dezessete mil, oitocentas e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócia	Nº de Quotas Devidas	Valor (R\$)
Daimler Nederland B.V.	5.921.917.804	5.921.917.804,00
Leonie TB DVB GmbH	1	1,00
TOTAL	5.921.917.805	5.921.917.805,00



[Handwritten signature]

QUORUM
07 11 19

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ARTIGO 6º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações das sócias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações das sócias serão tomadas por sócia(s) representando a maioria do capital social, inclusive a que dispuser sobre a transformação da Sociedade em outro tipo societário.

ARTIGO 7º. A transferência ou oneração, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem a prévia anuência, por escrito, da outra sócia, a qual terá, em igualdade de preço e condições, direito de preferência para adquiri-las.

CAPÍTULO III Administração

ARTIGO 8º. A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de no mínimo dois e no máximo três membros, denominados Diretores, podendo não ser sócios, todos com mandatos por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação de sócia(s), representando, no mínimo, o quorum exigido por lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade é administrada pelos seguintes Diretores:

(a) Sr. **PHILIPP MICHAEL SCHIEMER**, alemão, casado, economista, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº. V113077-M e inscrito no CPF/MF sob nº. 172.372.968-09, residente e domiciliado na Av. Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09680-900, designado Diretor Presidente;

(b) Sra. **ELLEN KATHRIN PFEFFER**, alemã, solteira, administradora de negócios com ênfase em finanças, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº

V254089-G e inscrita no CPF/MF sob nº 219.116.358-08, residente e domiciliada na Av. Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09680-900, designada Diretora; e

(c) **Sr. FERNANDO FONTES GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.110.036-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 028.488.038-86, residente e domiciliado na Av. Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09680-900, designado Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração dos Diretores, a ser levada à conta de despesas gerais da Sociedade, será estabelecida por sócia(s) representando a maioria do capital social da Sociedade.

ARTIGO 9º. Observado o disposto nos artigos 10 e 11 deste Contrato Social, os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, podendo, inclusive, contrair empréstimos, renunciar a direitos e transigir; dar cauções, avais, e fianças; adquirir, alienar, hipotecar, empenhar e, por qualquer forma, onerar os bens da Sociedade, bem como constituir procuradores para agir em nome da Sociedade.

ARTIGO 10º. As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos em geral e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade da Sociedade, só obrigarão a Sociedade, quando assinados: a) por dois Diretores em conjunto; b) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou c) por dois procuradores em conjunto, em conformidade com os poderes a eles outorgados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão obrigatoriamente assinadas por dois Diretores e exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.



07 11 20

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade poderá, em casos excepcionais, na medida em que seja exigido por lei, regulamentos ou decorrente de procedimentos estabelecidos por entidades governamentais, e desde que previamente autorizado pela Diretoria, ser representada por um Diretor ou por um procurador, em conformidade com os poderes específicos a estes outorgados.

ARTIGO 11º. Fica expressamente vedado a qualquer dos membros da Diretoria, empregados ou procuradores da Sociedade, empregar o nome da Sociedade em operações, atos ou contratos, tendo por objeto, negócios estranhos ao objeto social.

ARTIGO 12º. A Diretoria reunir-se-á quantas vezes forem necessárias, mediante a convocação feita por qualquer Diretor, lavrando-se ata de tudo quanto for tratado em cada reunião e que terá a assinatura de todos os Diretores presentes à reunião.

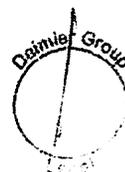
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria poderá deliberar se estiverem presentes 2 (dois) Diretores. As suas resoluções serão tomadas por unanimidade de votos. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Diretoria poderá, à sua livre escolha, submeter à análise do Conselho Consultivo, mediante convocação de reunião nos termos do ARTIGO 16 abaixo, quaisquer matérias relacionadas à administração e gestão dos negócios sociais, bem como às operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade. As manifestações do Conselho Consultivo não vincularão as decisões da Diretoria.

ARTIGO 13º. No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, competirá à Diretoria indicar o substituto pelo tempo de ausência ou incapacidade. No caso de vaga definitiva, sócia(s) representando, no mínimo, o quorum exigido por lei, indicará(ão) o substituto.

CAPÍTULO IV Conselho Consultivo

ARTIGO 14º. A Sociedade terá um Conselho Consultivo, que funcionará de modo não permanente, e cuja função será a consulta, o assessoramento, o aconselhamento e a



CONSELHO
CONSULTIVO

proposição de diretrizes para auxiliar nas decisões da Diretoria e nas deliberações dos sócios da Sociedade.

ARTIGO 15º. O Conselho Consultivo será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, sócios ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros do Conselho Consultivo terão o mandato com prazo indeterminado.

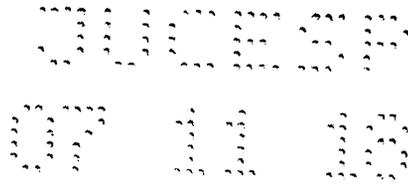
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos por ato apartado e investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, arquivados na sede da Sociedade.

ARTIGO 16º. O Conselho Consultivo será instalado sempre que requerido pela Diretoria da Sociedade, e conforme agenda previamente disponibilizada pela Diretoria, e cada período de seu funcionamento terminará mediante decisão da Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões do Conselho Consultivo poderão ser realizadas presencialmente, preferencialmente na sede social da Sociedade ou em local previamente indicado pela Diretoria, ou por qualquer método que demonstre comprovadamente o posicionamento de cada membro do órgão, tais como conferência telefônica e videoconferência, hipótese na qual os membros do Conselho Consultivo se comprometerão a assinar a competente ata com as deliberações tomadas, que será arquivada na sede da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho se reunirá sempre que necessário, nos termos da agenda previamente disponibilizada pela Diretoria, ou mediante convocação por escrito, entregue a todos os membros do Conselho Consultivo, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A agenda referente às reuniões do Conselho Consultivo poderá ser livremente alterada, conforme conveniência da Diretoria, desde que



informada aos membros do Conselho Consultivo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega da agenda de reuniões do Conselho Consultivo pela Diretoria, mediante protocolo de recebimento, observadas as disposições específicas previstas neste Capítulo, será considerada, para todos os fins, como convocação para as reuniões nela descritas. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente instalada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Consultivo.

ARTIGO 17º. Compete ao Conselho Consultivo examinar as informações relativas ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto social da Sociedade que lhe sejam submetidas pela Diretoria, manifestando suas sugestões, críticas e pareceres técnicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As manifestações do Conselho Consultivo deverão ser por maioria absoluta de votos, e não terão caráter vinculativo para as deliberações da Diretoria e dos sócios da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as manifestações do Conselho Consultivo deverão ser apresentadas por escrito, assinadas pelos membros presentes na reunião que deliberou sobre a matéria, e serão arquivadas na sede da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os membros do Conselho Consultivo poderão, mediante requerimento da Diretoria, participar das reuniões da Diretoria, com o objetivo de discutir e analisar questões submetidas à manifestação do órgão.

PARÁGRAFO QUARTO - Aos membros do Conselho Consultivo aplicam-se as normas relativas aos deveres e responsabilidades impostos aos administradores em geral em sua atuação perante a Sociedade, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 18º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Consultivo, deverá ser convocada uma Reunião da Diretoria para proceder à eleição de novo membro para o cargo vago.

CONSTITUIÇÃO
DE 11 13

ARTIGO 19º. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será fixada pela Diretoria que os eleger.

CAPÍTULO V Reuniões das Sócias

ARTIGO 20º. As sócias reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade assim exigirem. Entretanto, qualquer deliberação poderá ser tida como legalmente válida, independentemente da realização da reunião formal, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócias representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Reuniões das Sócias serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um Diretor e, nos casos previstos em lei, pelas sócias, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todas as sócias, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todas as sócias comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Reuniões das Sócias serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pela(s) sócia(s) presente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma sócia poderá fazer-se representar nas Reuniões das Sócias por outra sócia ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

CAPÍTULO VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucro

D U C E M P
0 7 1 9

ARTIGO 21º. O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à aprovação das sócias independentemente da realização de Reunião das Sócias. O lucro então verificado, por deliberação das sócias, poderá ser: (a) distribuído entre as sócias, na proporção da sua participação no capital social; (b) retido, total ou parcialmente na conta de lucros acumulados ou reservas da Sociedade; e/ou (c) capitalizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Demonstrações Financeiras serão disponibilizadas às sócias dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação das sócias às Demonstrações Financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela oposição das suas assinaturas nos livros próprios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade mensalmente levantará um balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação de sócia(s) representando a maioria do capital social, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ainda por deliberação de sócia(s) representando a maioria do capital social, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou balanço levantado conforme disposto no parágrafo segundo acima.

CAPÍTULO VII Continuação da Sociedade

ARTIGO 22º. A falência, a recuperação judicial ou a retirada de qualquer sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará com a sócia remanescente, a qual terá preferência na aquisição das quotas da sócia falida, em recuperação judicial ou que se retira, tendo-se como base para o cálculo do valor das quotas o último balanço da sociedade. Em qualquer hipótese, a sócia remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social.

MBBRAS
07 11 19

CAPÍTULO VIII Exclusão de Sócia

ARTIGO 23º. Por deliberação da sócia majoritária tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, a sócia minoritária poderá ser excluída da Sociedade, por justa causa. A sócia minoritária deverá ser notificada com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data da realização da reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez aprovada a exclusão da sócia minoritária, o capital social sofrerá a correspondente redução ou suas quotas serão adquiridas pela Sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pela sócia majoritária, pelo valor patrimonial de referidas quotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado pela Sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período. A sócia majoritária deverá recompor a Sociedade com terceiros dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO IX Liquidação

ARTIGO 24º. Em caso de liquidação da Sociedade o procedimento legal será o adotado e observado, com a nomeação, por sócia(s) representando a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes, para operar a Sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO X Alterações

ARTIGO 25º. Este Contrato Social poderá ser alterado em qualquer de seus artigos e a qualquer momento, por deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócia(s) representando,





JUCESP
07 NOV 2018

no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 19 de outubro de 2018.

DAIMLER NEDERLAND BV

Marcelo Quio Ribeiro do Nascimento

Thaís Toledo Mathias Saretta

LEONIE TB DVB GmbH

Marcelo Quio Ribeiro do Nascimento

Thaís Toledo Mathias Saretta

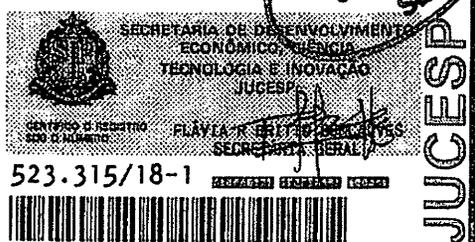
Diretora Eleita:

Ellen Kathrin Pfeffer

Testemunhas:

1.
Marta Rosana Lehoczki de Brito
RG nº 16.113.841-x
CPF nº 061.076.708-90

2.
Fabio Henrique dos Santos
RG nº 22.991.448-2
CPF nº 264.801.428-45



MBBras - A 523.315/18-1

Página 13 de 13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CATEGORIA AGONIA DE VITÓRIA

S
SP

CIQUEER BRAGA

NO. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
 29987162 - SBR / SP

DATA DE EMISSÃO
 26/05/1979

SEXO
 M

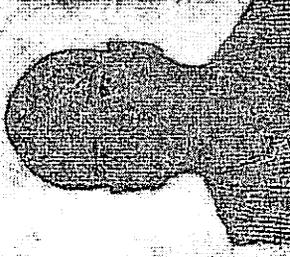
LOCAL DE NASCIMENTO
 JESUS DE SOUSA BRAGA

ENDEREÇO
 MARIA MARALINA BRAGA

DATA DE NASCIMENTO
 05/10/2022

DATA DE EXPIRAÇÃO
 09/12/1997

CPF
 02616767641



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1975220684

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1975220684

SÃO PAULO

ASSISTENTE SOCIAL

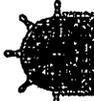
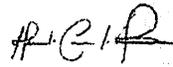
Ademir Pina

DATA DE EMISSÃO
 22/02/2020

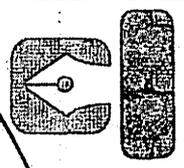
LOCAL
 SÃO PAULO - SP

26350918935
 SP786307137

Plano de Saúde: Empresa: Bragas Empreendimentos SP
 Associação: Associação

  <p>República Federativa do Brasil Ministério da Marinha Autoridade Marítima Brasileira (Brasão de Armas do Brasil)</p>	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR (Non Professionals License Card)	
Nome (Name)	
GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA	
Nascimento (Birth)	CPF
03/11/1965	06218937810
Categoria (Category)	
ARRAIS AMADOR E MOTONAUTA (AMATEUR SKIPPER AND AMATEUR MOTOR-BOAT DRIVER)	
Válida (Valid)	Inscrição (Registration)
12/02/2031	401A2021021785
	
Limites (Restrictions)	
<small>VALIDA PARA NAVEGAÇÃO NA ZONA ECONÔMICA EXTERNA DO BRASIL E ZONAS DE NAVEGAÇÃO INTERIORES AFETO PARA NAVEGAÇÃO E CONCESSÃO MOTO AQUÁTICA NOS LIMITES DA NAVEGAÇÃO INTERIOR.</small>	
Observações (Notes)	
Local de Emissão (Emission Office) Emissão (Issued on)	
Capitania dos Portos de São Paulo	12/02/2021
Identidade (ID Card Number) <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">03730568138 - DETRAN-SP</div>	
	
Diretor de Portos e Costas (Director of Ports and Coasts)	Não é válido como documento oficial de identificação
70797738841279398398799268628198179 	
<small>Cartão emitido em papel</small> PROIBIDO PLASTIFICAR	

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SÃO CAETANO DO SUL - SP
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN



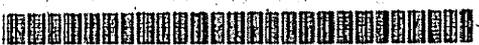
PROT Nº 0147/21
LIVRO Nº 0930-P
PAGINA Nº 113

PÁGINA Nº 001

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02/03/2021), nesta Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, neste 4º Tabelião de Notas, perante mim escrevente e a Tabeliã Titular, que esta subscreve, compareceu como **outorgante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**, com sede e foro jurídico na Avenida Alfred Jurzykowski nº 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, na cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 59.104.273/0001-29, com filiais em Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Mercedes-Benz, nº 679, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob nº 59.104.273/0014-43, em Itacemápolis, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz Ormetto S/N, Km 44, portão B Geada, no Município de Itacemápolis, Estado de São Paulo, CNPJ/ME nº 59.104.273/0013-62; em Itacemápolis, Estado de São Paulo, na Estrada Itacemápolis - Santa Barbara, CNPJ/ME nº 59.104.273/0012-81; em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 040, Km 773, Distrito Industrial II, inscrita no CNPJ/ME sob nº 59.104.273/0037-30 e inscrição Estadual nº 367.195.596.02-50, em Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas nº 882, sala 35, bloco 2, prédio das Marcas, Bairro Padre Mathias, inscrita no CNPJ/ME nº 59.104.273/0015-24, em Itacemápolis, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz Ormetto -SP 306, Km 44, portão B, inscrita no CNPJ/ME nº 59.104.273/0018-77; em São Bernardo do Campo-SP, sito a Avenida Taboão 700, galpão 2, sala 1, Taboão, inscrita no CNPJ/ME nº 59.104.273/0020-91, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº NIRE 35216678985, última alteração contratual consolidada datada de 31/10/2020, arquivada na mesma junta sob nº 528.669/20-5, em sessão de 09/12/2020, documentos que encontram-se arquivados digitalmente nestas Notas, no protocolo 0118/21, juntamente com a ficha cadastral simplificada, expedida pelo site da JUCESP, em data de 11/02/2021, às 16:06:56hs, código de autenticidade 147032597 e CNPJ/ME expedido pelo site da Receita Federal, em 11/02/2021, às 16:09:57hs; neste ato representada de conformidade com o Artigo 8º, parágrafo primeiro, combinado com artigos 9 e 10, parágrafo primeiro, da última alteração contratual consolidada, por sua Diretora **ELLEN KATHRIN PFEFFER**, alemã, solteira, administradora de negócios, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V254089-G, inscrita no CPF/MF sob nº 219.116.358-08, e seu diretor **FERNANDO FONTES GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.110.036-1-SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 89.329, inscrito no CPF/ME sob nº 028.488.038-86, ambos domiciliados na cidade de São Bernardo do Campo - SP, na Avenida Alfred Jurzykowski nº 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900. Os presentes, identificados ante a exibição dos documentos de identidade, de que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeadamente constitui seus bastantes procuradores: **1) ROBERTO LEONCINI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, C.I. RG. nº 11.989.113 e CPF. nº 060.529.938-20; **2) WALTER ANVERSA BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. RG. nº 18.692.718-6 e CPF. nº 142.820.938-70; **3) CURT AXTHELM**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, C.I. R.G. nº 17.188.893-7 e CPF nº 087.188.968-47; **4) JEFFERSON DA COSTA SILVA**, brasileiro, casado, tecnólogo da informação, C.I. RG. nº 29.186.809-5-SSP/SP e CPF. nº 212.734.048-58; **5) AGUINALDO MARIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. R.G nº 13.982.018 e CPF nº 023.360.188-02; **6) ARISTIDES THEOBALDO FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, C.I. RG nº 19.984.122-6 e CPF nº 118.484.578-63; **7) GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. RG nº 16.246.461 e CPF nº 062.189.378-10; **8) EDSON CARLOS BRANDÃO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, C.I. RG nº 19.458.313-2 e CPF nº 118.034.658-08; **9) VLADIMIR CARLOS PIERAMI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 24.159.828-X e



Praça Cardeal Arco Verde 38 Centro - Sao Caetano Do Sul, SP
Fone: 11-4223-5020 Fax: 11-4223-5027



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 092

Subst.
4.º Tabelião de
de São Caetano

PROT Nº 0147/21
LIVRO Nº 0930-P
PÁGINA Nº 114

CPF nº 167.778.428-88; 10) **THIAGO DUARTE FELICIANO**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, C.I. RG nº 43.265.394-6 e CPF nº 352.279.658-62; 11) **CRISTIANO FIGUEIREDO GOMES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 28.498.794-3 e CPF nº 269.220.078-08; 12) **ALESSANDRO RAMOS CLAUDINO**, brasileiro, casado, tecnólogo, C.I. RG nº 32.966.091-3 e CPF nº 214.083.258-29; 13) **JETHER BATELLA DO PRADO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. RG nº 20.466.653-3 e CPF nº 255.423.378-05; 14) **LUIS FERNANDO HEITZMANN**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. RG nº 22.125.820-0 e CPF nº 277.299.688-35; 15) **EDUARDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 16.349.352-9 e CPF nº 071.829.588-99; 16) **FREDERICO SANCHES JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 7.667.154 e CPF nº 035.262.928-25; 17) **THIAGO MOSSA TEODORO**, brasileiro, casado, Comunicação Social / Publicidade e Propaganda, C.I. RG nº 33.351.047-1 e CPF nº 322.242.028-90; 18) **CAROLINA RIZZO SCHULZE**, brasileira, solteira, bacharel em comunicação social com habilitação plena em Publicidade e Propaganda, C.I. RG nº 30.173.411-2 e CPF nº 281.102.248-14; 19) **CLEBER BRAGA**, brasileiro, casado, economista, C.I. RG nº 29.987.162-9 e CPF nº 269.792.608-98; 20) **RUBENS BARTOCZEWSKI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 23.208.946-2 e CPF nº 165.688.228-09; todos com domicílio no endereço da sede da outorgante; aos quais confere poderes para, praticarem os atos a seguir enumerados: 1) assinar correspondência relativa ao setor de Vendas e/ou Pós-Venda da outorgante; 2.1) subscrever propostas de fornecimento, listas de preços, cotações; 2.2) subscrever propostas de fornecimento, listas de preços, cotações para Governo 3) prestar informações comerciais referentes à utilização de produtos; 4.1) firmar contratos de venda de mercadorias com ou sem reserva de domínio; 4.2) firmar contratos de venda de mercadorias para Governo com ou sem reserva de domínio 4.3) firmar contratos de compra de mercadorias com ou sem reserva de domínio; 5) firmar contratos de comodato de veículos de propriedade da outorgante; 6) fazer solicitações de mercadorias; 7) firmar contratos de concessão de revenda e seus aditamentos e correspondência aos concessionários; 8) subscrever pedidos de inscrição da outorgante como fornecedora a órgãos e repartições de entidades de direito público da administração direta federal, estadual ou municipal, autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista, notadamente do DNER; 9.1) assinar propostas ou ofertas comerciais de vendas de produtos da outorgante, subscrevendo todos os papéis necessários a participação da outorgante em tais negócios, como as respectivas atas de entrega de documentos e de abertura de propostas, os contratos de fornecimento e suas eventuais alterações, podendo efetuar e levantar cauções, assinando o que preciso for e dando quitação, conforme exigido; 9.2) assinar propostas ou ofertas comerciais de vendas ao Governo de produtos da outorgante a qualquer órgão ou repartição, inclusive em licitações públicas em geral, subscrevendo todos os papéis necessários a participação da outorgante em tais negócios, como as respectivas atas de entrega de documentos e de abertura de propostas, os contratos de fornecimento e suas eventuais alterações, podendo efetuar e levantar cauções, assinando o que preciso for e dando quitação, conforme exigido; 9.3) assinar propostas ou ofertas comerciais de vendas a SPTrans de produtos da outorgante a qualquer órgão ou repartição, inclusive em licitações públicas em geral, subscrevendo todos os papéis necessários a participação da outorgante em tais negócios, como as respectivas atas de entrega de documentos e de abertura de propostas, os contratos de fornecimento e suas eventuais alterações, podendo efetuar e levantar cauções, assinando o que preciso for e dando quitação, conforme exigido; 10) assinar contratos de conta corrente veículos e conta corrente componentes, celebrados entre a outorgante e seus concessionários, bem como os seus aditamentos; 11) assinar, aditar, ceder ou rescindir contratos de patrocínio ou de locação de área para realização de eventos da outorgante; 12) assinar circulares em nome da Outorgante; 13) celebrar, assinar, modificar, rescindir contratos com fornecedores ou prestadores de serviços da outorgante, exceto com instituições financeiras; 14) representar a outorgante perante o Ministério da Fazenda e Caixa Econômica Federal, em assuntos pertinentes à propagandas e promoções, podendo assinar declarações e

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SAO CAETANO DO SUL - SP
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN

PÁGINA Nº 003

PROT Nº 0147/21
EIVRO Nº 0930-P
PAGINA Nº 116

correspondências referentes à tais assuntos, e, inclusive, substabelecer; **15)** formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes à todas as modalidades de licitação, para as quais a Outorgante se habilitar, **exceto a assinatura do contrato;** **16)** representarem a outorgante perante ao DER-SP – Departamento de Estrada e Rodagem do estado de São Paulo, podendo, inclusive, requerer junto à este órgão solicitação ou renovação de AET's – Autorização Especial de Transporte; **17.1)** celebrar, assinar, modificar, rescindir acordo comercial com parceria de negócios ou com fornecedores da outorgante, **exceto com instituições financeiras;** **17.2)** celebrar, assinar, modificar, rescindir acordo comercial com prestador de serviços da outorgante, **exceto com instituições financeiras.** O **PRIMEIRO**, o **SEGUNDO** e o **QUINTO** outorgados, assinando dois deles em conjunto ou qualquer um deles juntamente com outro outorgado investido dos mesmos poderes, poderão praticar todos os atos acima enunciados. O **TERCEIRO** outorgado, assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes, poderá praticar os atos enunciados nos itens: 3, 4.3, 5, 6, 9.3, 10, 11, 13, 14, 16 e 17. O **QUARTO** outorgado, assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes, poderá praticar os atos enunciados nos itens: 4.1, 9.1, 10 e 17.1. O **SEXTO** outorgado, assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes, poderá praticar os atos enunciados no item 2.1. O **SÉTIMO** outorgado, assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes, poderá praticar os atos enunciados nos itens 1, 2.2, 3, 4.2, 9.2, 10, 15, 16, 17.1 e 17.2. O **OITAVO** outorgado, assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes, poderá praticar os atos enunciados nos itens 8, 9.3, 10 e 16. **NONO** outorgado, assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes, poderá praticar os atos enunciados nos itens 5, 9.3, 10 e 16. O **DÉCIMO**, **DÉCIMO-PRIMEIRO**, **DÉCIMO-TERCEIRO**, **DÉCIMO-QUARTO**, **DÉCIMO-QUINTO**, **DÉCIMO-SEXTO**, **DÉCIMO-SÉTIMO** e **DÉCIMA-OITAVA** outorgados, assinando dois deles em conjunto ou qualquer um deles juntamente com outro outorgado investido dos mesmos poderes, poderão praticar os atos enunciados no item 9.1. O **DÉCIMO-SEGUNDO** outorgado, assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes, poderá praticar os atos enunciados nos itens 2.2, 4.2, 9.1, 15 e 16. O **DÉCIMO-NONO** outorgado, assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes, poderá praticar os atos enunciados nos itens 2.2, 4.2, 9.1, 15 e 16. O **VIGÉSIMO** outorgado, assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes, poderá praticar os atos enunciados no item 2.2. O presente mandato revoga e substitui o que foi outorgado nestas Notas, no livro 898, página 255/258 (protocolo 0385/20) e vigorará até o dia 31 de maio de 2025, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados, sendo vedado o substabelecimento. O presente ato notarial será informado à Central de Atos Notariais Paulista - CANP - responsável por gerenciar o banco de dados com informações de escrituras e procurações nos cartórios do Estado de São Paulo. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina, dispensando testemunhas instrumentárias. Do que de tudo dou fé. NADA MAISEu, (a) (Gisele de Oliveira Sartori), Escrevente Habilitada a lavrar. Eu, (a) (Paulo Augusto Megiolaro dos Santos), Escrevente Habilitado., colhi as assinaturas. E eu, (a) (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabeliã Titular, subscrevi. (a.a) ELLEN KATHRIN PFEFFER, FERNANDO FONTES GARCIA Custas: Ao Tabelião: R\$ 295,94, Ao Estado: R\$ 84,10, Ao Iesp: R\$ 57,56, Ao Imposto Municipal R\$ 14,78, Ao Reg. Civil: R\$ 15,58, Ao Tribunal de Justiça: R\$ 20,30, A Santa Casa: R\$ 2,96, Ao Ministério Público: R\$14,20, Total: R\$ 506,42. Nada Mais. Trasladada em segurança. Eu, (a) (Gisele de Oliveira Sartori), Escrevente Habilitada a digitei. E eu, (a) (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabeliã Titular, a fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho da Verdade.

Praça Cardeal Arco Verde 38 Centro - São Caetano Do Sul - SP
Fone: 11-4773-5070 Fax: 11-4773-5077



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERACAO, RASURA OU EXERCAO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

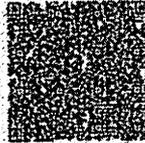
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 004

PROT Nº 0147/21
LIVRO Nº 0930-P
PÁGINA Nº 116

Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben
Tabeliã Titular

selo digital: 1134151PR20210147001PR211



Robson Martins
Substituto da Tabeliã
4.º Tabelião de Notas e Protesto
de São Caetano do Sul - SP